

PROJETO DE LEI nº

**Declara como essenciais as atividades  
prestadas pelos profissionais , Cabeleireiro,  
Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure,  
Depilador e Maquiador.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município e que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas como essenciais, , as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depiladora e Maquiador, no Município de Guaíba:

**Parágrafo Único.** Para aplicação desta lei, devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pelas Secretarias Estadual e Municipal da Saúde e os Decretos Estaduais e Municipais com medidas de enfrentamento á pandemia.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de 2021.

Marcelo Soares Reinaldo

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

